**LISTA DE VERIFICAÇÃO – 04**

**ELEMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA**

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, necessários à instrução do procedimento licitatório nas modalidades **Tomada de Preços e Concorrência**:

|  |
| --- |
| Processo nº |
| Obra Projeto  | TP CC |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| S | N | N/A |
| Sim | Não | Não se aplica |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS**  | **S / N / N/A** | **DOC. /** **Pág. DOC** | **Justificativa** |
| 1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? |   |   |   |
| 2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente (Acórdão nº 254/2004-Segunda Câmara-TCU)? |   |   |   |
| 2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? |  |  |  |
| 2.2. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º*, caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)? |  |  |  |
| 3. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93)? |   |   |   |
| 4. Foi efetuada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou ainda SINAPI (art. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 3, Decreto nº 7.983/2013)? |   |   |   |
| 5. Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6º, IX, Lei nº 8.666/93)? |  |  |  |
| 6. Há comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do autor do projeto básico e demais documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias (art. 10, Decreto nº 7.983/2013)? |   |   |   |
| 7. Consta no processo Termo de Responsabilidade ou designação/identificação do servidor responsável pela Pesquisa de Preço assinado pelo servidor que pesquisou as propostas? |
| 8. A modalidade escolhida está adequada ao valor da licitação (art. 23, incisos I e II, Lei nº 8.666/93)? |  |  |  |
| 9. Para contratação de obras ou serviços: |  |  |  |
| 9.1. Foi elaborado e aprovado o projeto básico pela autoridade competente de forma motivada (arts. 6º, IX, 7º, §2º, I e 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93)? |  |  |  |
| 9.2. Constam as listas de verificação destinadas a orientar os fiscais, no que concerne ao Recebimento Provisório e Definitivo, como anexo do projeto básico (Acórdão nº 1.545/2016 - item 9.2.22.2)? |  |  |  |
| 9.3. Foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução dos mesmos (art. 7º, §1º, Lei nº 8.666/93)? |  |  |  |
| 9.4 Existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (arts. 3º e 4º do Decreto nº 7.983/2013)? |  |  |  |
| 9.5. No Edital ou em seus anexos, há previsão de que a empresa deverá adequar-se as exigências da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010? |  |  |  |
| 9.6. Consta no Edital ou em seus anexos que a contratada deverá atender ao Manual de Obras Públicas Sustentáveis da UFPE? |  |  |  |
| 9.7. Constitui anexo do edital o Manual de Obras Públicas Sustentáveis da UFPE? |  |  |  |
| 10. Consta a aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)? |   |   |   |
| 11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 7.983/2013, foi tal situação justificada (art. 5º do Decreto nº 7.983/2013)? |  |  |  |
| 12. O objeto da pretendida contratação está no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFPE? |  |  |  |
| 13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? |   |   |   |
| 13.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC nº 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16? |  |  |  |
| 14. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?  |   |   |   |
| 14.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade? |   |   |   |
| 15. Consta a designação da Comissão de Licitação dentro do prazo de validade (art. 38, inciso III e art. 51 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93)? |   |   |   |
| 16. O edital faz menção à documentação necessária para (art. 40, VI da Lei nº 8.666/93): |  |   |   |
| 16.1. A habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos da Lei nº 8.666/93)? |  |  |  |
| 16.2. A qualificação técnica (art. 27, II c/c art. 30, ambos da LLCA) – observado o limite máximo de 50% quanto à exigência de quantitivos mínimos, nos atestados de capacidade técnica, do previsto no orçamento base? |  |  |  |
| 16.3. A qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, todos da LLCA)? |  |  |  |
| 16.4. A comprovação da regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, todos da LLCA)? |  |  |  |
| 17. Há análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93) anexados aos autos? |   |   |   |
| 17.1. Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido? |  |  |  |
| 17.2. Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto? |  |  |  |
| 18. O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no DOU e no jornal de grande circulação (art. 21 da Lei nº 8. 666/93)? |   |   |   |
| 19. Foi observado o prazo, entre a divulgação da licitação e a realização do evento, de: |  |  |  |
| 19.1. Para os tipos técnica e técnica e preço: 30 dias (tomada de preço) e 45 dias (concorrência pública)? |  |  |  |
| 19.2. Quando não for do tipo técnica ou técnica e preço: 15 dias (tomada de preço) e 30 dias (concorrência pública); (Lei nº 8.666/93, art. 21, § 2º, inciso II, alínea b, e inciso III)? |  |  |  |

Em, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Servidor Responsável pela verificação | SIAPE | Assinatura | Itens |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |